



PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 122 de 16 de março de 2026.

“Declara de utilidade pública área urbana para ampliação/construção do Cemitério Municipal localizado no córrego do Lage, Distrito de Santa Luzia, no Município de Caratinga”.

O Município de Caratinga, por seu Prefeito municipal, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando à crescente demanda por espaços destinados a sepultamentos no Município de Caratinga, especialmente no Distrito de Santa Luzia, onde se verifica a insuficiência da estrutura atualmente disponível no cemitério local.

Considerando o aumento populacional e a consequente elevação da demanda por serviços funerários tornam necessária a ampliação da área destinada ao cemitério municipal, garantindo condições adequadas, dignas e regulares para a realização de sepultamentos, em conformidade com as normas sanitárias e urbanísticas vigentes.

Considerando que a área objeto da desapropriação apresenta localização estratégica sendo contígua ao atual cemitério, o que viabiliza a expansão ordenada do equipamento público, reduzindo custos operacionais e facilitando o acesso da população.

Considerando que a ampliação do cemitério atende ao interesse público, configurando-se como obra de utilidade pública, que o imóvel além de apresentar localização estratégica, dimensões compatíveis e condições urbanísticas favoráveis à ampliação/construção do cemitério, assegurando a prestação de serviço essencial à coletividade, motivo pelo qual se justifica a edição do presente Decreto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do art. 5º, inciso “h” do Decreto Lei nº 3.365/41, uma fração de área medindo 0,8000 hectares, a ser destacada de uma área maior de 2,2142 hectares, matriculada sob o nº 1.143 do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caratinga/MG, localizado no Córrego dos Sales, Distrito de Santa Luzia, no município de Caratinga/MG, de propriedade de Macks Antônio Lopes.

Art. 2º. A finalidade pública do imóvel, objeto da presente desapropriação, é destinada exclusivamente à ampliação/construção, de Cemitério Municipal, conforme interesse público devidamente justificado.



PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal de desapropriação a ser processada posteriormente na forma da Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação, inclusive proceder à avaliação do imóvel e ao pagamento da justa indenização, na forma da legislação vigente.

Art. 5º. Caso exista algum impedimento legal ou, no caso de o proprietário não aceitar a desapropriação de forma consensual, e desta maneira não sendo possível proceder pela via amigável, a Procuradoria-Geral do Município deverá ajuizar a competente ação de desapropriação litigiosa de pleno domínio da área descrita no artigo 1º, deste Decreto, devendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º. A área a ser desapropriada será oportunamente delimitada e caracterizada por meio de planta topográfica e memorial descritivo elaborados pelo setor técnico competente.

Art. 7º Deverá ser expedida notificação para os proprietários acerca da oferta da indenização, nos termos do Art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/41 alterado pela Lei nº13.867/2019.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caratinga/MG, 23 de março de 2026.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito Municipal